



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



ATA DA 40ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 17ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU, REALIZADA NO DIA 7 DE DEZEMBRO DE 2020 NA MODALIDADE DE DELIBERAÇÃO REMOTA.

PRESIDÊNCIA: Vereador EDNEI LÁZARO DA COSTA CARREIRA

SECRETARIA: Vereadora JAMILA CURY DORINI

APROVADO
Bot. 14/12/2020
PRESIDENTE

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às vinte horas, os vereadores do Poder Legislativo reuniram-se para a realização da 40ª Sessão Ordinária, da 4ª Sessão Legislativa, da 17ª Legislatura da Câmara Municipal de Botucatu, excepcionalmente na modalidade de deliberação remota. Sob a Presidência e a Secretaria dos Vereadores acima citados, a realização desta sessão ordinária no formato remoto foi estabelecida pelo Ato da Mesa nº 12, de 1º de julho de 2020. Através de verificação na plataforma virtual, registrou-se a presença dos vereadores: Abelardo Wanderlino da Costa Neto (Abelardo), Alessandra Lucchesi de Oliveira (Alessandra Lucchesi), André Rogério Barbosa (Curumim), Antonio Carlos Trigo (Carlos Trigo), Antonio Carlos Vaz de Almeida (Cula), Ednei Lázaro da Costa Carreira (Carreira), Izaias Branco da Silva Colino (Izaias Colino), Jamila Cury Dorini (Jamila), Paulo Renato da Silva (Paulo Renato) e Roseli Antunes da Silva Ielo. Com a presença da maioria dos vereadores, o Senhor Presidente instalou a sessão e fez o seguinte comunicado: *“A realização desta sessão ordinária no formato remoto foi estabelecida pelo Ato da Mesa nº 12, diante da situação de emergência de saúde pública relacionada à pandemia da Covid-19. Como é do conhecimento de muitos, entramos a partir de agora no período eleitoral, e aos colegas vereadores reitero que nas transmissões ao vivo o parlamentar é responsável pelos seus atos, palavras, devendo arcar com eventuais punições ou outras consequências caso desrespeite o que é estipulado na legislação eleitoral.”* Em seguida colocou em votação a Ata da Sessão Ordinária realizada no dia 30 de novembro, que foi aprovada pela unanimidade dos vereadores. Foi registrada a presença do vereador Laudo Gomes da Silva (Sargento Laudo). Logo após, solicitou à Secretária que procedesse a leitura das correspondências recebidas: da Prefeitura Municipal para os vereadores Alessandra Lucchesi, Carreira, Curumim, Izaias Colino, Rose Ielo e Sargento Laudo, respondendo aos requerimentos nº 743, 807, 858, 867, 868, 870, 878, 880, 887, 891, 909 e 913/2020; da Caixa Econômica Federal para o Presidente e vereadores, informando sobre Crédito de Recursos Financeiros – Orçamento Geral da União (sob bloqueio), para instalação de rampas de acessibilidade em diversos equipamentos públicos e implantação de reservatórios de amortecimento de cheias nos córregos Lavapés, Água Fria, Cascata, Antártica e Tenente; da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo para o vereador Carlos Trigo, respondendo ao Requerimento 522/2020; do Diretor Presidente da Associação Parque Tecnológico Botucatu para a vereadora Alessandra Lucchesi, agradecendo a Moção nº 105/2020. Em seguida o Presidente solicitou que a secretária procedesse com a leitura das proposituras. Requerimento de



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Pesar: nº 62/2020. Requerimentos apresentados e aprovados: do vereador Cula nº 934, 935, 936, 939 e 950; do vereador Abelardo nº 938, 941, 942, 948 e 953; da vereadora Alessandra Lucchesi nº 940 e 949; do vereador Carlos Trigo nº 943 e 944; do vereador Paulo Renato nº 945; do vereador Sargento Laudo nº 946, 947, 951 e 952. Moção apresentada e aprovada: da vereadora Alessandra Lucchesi nº 112. Terminada a leitura das proposituras, o vereador Sargento Laudo fez uso da palavra por cinco minutos no Pequeno Expediente. Após o término do Pequeno Expediente, teve início o período do Grande Expediente. Fez uso da palavra os vereadores Abelardo, Alessandra Lucchesi e Sargento Laudo. Encerrado o Grande Expediente, o Presidente solicitou que a Secretária verificasse na plataforma virtual a presença dos vereadores para a Ordem do Dia. Projetos apreciados: 1) Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referente ao Processo e-TC Nº 4583.989.18-1/2020 – com manifestação favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal relativas ao exercício de 2018. Fizeram uso da palavra os vereadores: Rose Ielo, Curumim e Sargento Laudo. Pela Ordem a vereadora Rose Ielo solicitou a inclusão do voto favorável do Tribunal de Contas e do voto desfavorável do Ministério Público de Contas no processo em votação. Pela ordem o vereador Abelardo solicitou que o presidente ouvisse a vereadora Rose Ielo para dirimir possíveis dúvidas. O presidente esclareceu que os vereadores foram notificados por e-mail e também no Plenário. Referido projeto foi colocado em votação e aprovado com voto contrário da vereadora Rose Ielo. Pela ordem a vereadora Rose Ielo solicitou que a justificativa do seu voto constasse ata dos trabalhos, sendo ela: *“Justificativa de Voto. Voto Contra o PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO referente ao Processo e-TC Nº 4583.989.18-1/2020 – das contas da Prefeitura Municipal relativas ao exercício de 2018 em função do Parecer Prévio DESFAVORÁVEL do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo – 5ª Procuradoria de Contas, disposto na página 03 e 12 do Parecer do MPC, contido no processo eletrônico conforme a seguir: “As contas desta Municipalidade foram, ainda, objeto de Acompanhamento Quadrimestral, com base no artigo 1º, § 1º, da Resolução nº 01/2012, cujas ocorrências de fiscalização foram anotadas nos relatórios anexados eletronicamente nos eventos 39.10 (1º Quadrimestre) e 68.21 (2º Quadrimestre), objetivando oportunizar à Administração a prevenção e correção dos rumos das ações que se apresentassem com tendências ao descumprimento dos objetivos estabelecidos, dentro do próprio período. Divulgado o relatório das contas anuais (Evento 93.30), os interessados foram notificados mediante a publicação no diário oficial de 27/07/2019 (Evento 107.1), com a posterior dilação do prazo (Eventos 112.1, 119.1, 127.1, 132.1 e 139.1). Após a apresentação de justificativas (Eventos 152, 153 e 154), os autos foram remetidos para a ATJ (evento 178.1), vindo, então, ao MPC. Observada a adequação da instrução processual, respeitadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, o Ministério Público de Contas, na qualidade de fiscal da lei, opina pela emissão de PARECER PRÉVIO DESFAVORÁVEL, com recomendações, vez que as contas de governo não se apresentaram dentro dos parâmetros legais e dos padrões esperados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Fundamentando este entendimento, o MPC entende que a gestão da Administração Municipal apresentou desacertos significativos e, por conseguinte, capazes de macular a prestação de Contas do exercício. São merecedores de exame pormenorizado os aspectos atinentes aos seguintes tópicos: (i) gastos obrigatórios (ensino); (ii) gestão fiscal (resultado orçamentário,*

